



ATA DA 74ª. SESSÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2001

Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dez de dezembro do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e Dr. José Paes de Andrade; Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Rivalvo Costa; e a Dra. Regina Coeli Campos de Menezes, Procuradora Regional Eleitoral Substituta, comigo, Marcos Antonio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 53 – Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

ASSUNTO: A COCIN comunica a não prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 1999, do Partido Popular Socialista - PPS.

REQUERENTES: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – COCIN

DECISÃO: “à unanimidade, aprovar, com ressalvas, as contas do PPS referente ao exercício financeiro de 1999.”

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 68 – Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

ASSUNTO: Balanço contábil referente ao exercício financeiro de 2000, do PPB.

REQUERENTES: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, por Estevão de Souza Leal, Tesoureiro Regional

DECISÃO: “à unanimidade, aprovar, com ressalvas, as contas do PPB referente ao exercício financeiro de 2000.”

RECURSO SOBRE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 148 – Classe 7

ORIGEM: SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE

RELATOR: **Juiz José Paes de Andrade**

REVISOR: **Juiz Rivalvo Costa**

A collection of several handwritten signatures in black ink, some appearing to be official stamps or signatures of the judges mentioned in the text.

ASSUNTO: Recorre contra Expedição de Diploma dos candidatos Mário Alves de Lima e Eliseu João de Souza aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, com base no art. 262, I e III, do Código Eleitoral.

RECORRENTES: SEVERINO DE ALMEIDA FILHO, candidato ao cargo de Prefeito pelo PFL; e IVO MARIANO BARBOSA, candidato ao cargo de Vereador pelo PFL

ADVOGADOS: Gibson Lins de Araújo e João Monteiro Neto

RECORRIDOS:

- MÁRIO ALVES DE LIMA, candidato ao cargo de Prefeito pelo PSDB;

ADVOGADOS: Abel Luiz Martins da Hora, Marcelo José Corrêa de Araújo e Nicolas Mendonça Correia de Araújo

- ELIZEU JOÃO DE SOUZA, candidato a Vice-Prefeito

ADVOGADOS: Abel Luiz Martins da Hora e Marcelo José Corrêa de Araújo

DECISÃO: “à unanimidade, negar provimento ao recurso.”

REQUERIMENTO Nº 1749 – Classe 20

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Juiz Mauro Alencar

ASSUNTO: Solicita abertura de Seções Eleitorais em unidades do sistema penitenciário do Estado de Pernambuco.

REQUERENTE: HUMBERTO VIEIRA DE MELO, Secretário da Justiça e Cidadania do Estado de Pernambuco.

DECISÃO: “à unanimidade, acolher a sugestão da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado, para recomendar aos juízes a instalação de seções eleitorais nos estabelecimentos prisionais relacionados às fls. 42 dos autos.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5715 – Classe 6

ORIGEM: BONITO - PE

RELATOR: Juiz Mauro Alencar

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente representação interposta pela Coligação "União por Bonito Livre", indeferiu o registro de candidatura à reeleição da Sra. Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima.

RECORRENTES: MARIA LÚCIA HERÁCLIO DE SOUZA LIMA, Prefeita de Bonito; e COLIGAÇÃO “BONITO NÃO PODE PARAR”

ADVOGADOS: Alexandre José Matos Alecrim e Leonardo Carneiro Machado

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR BONITO LIVRE”, por José Pinheiro de Andrade, seu representante.

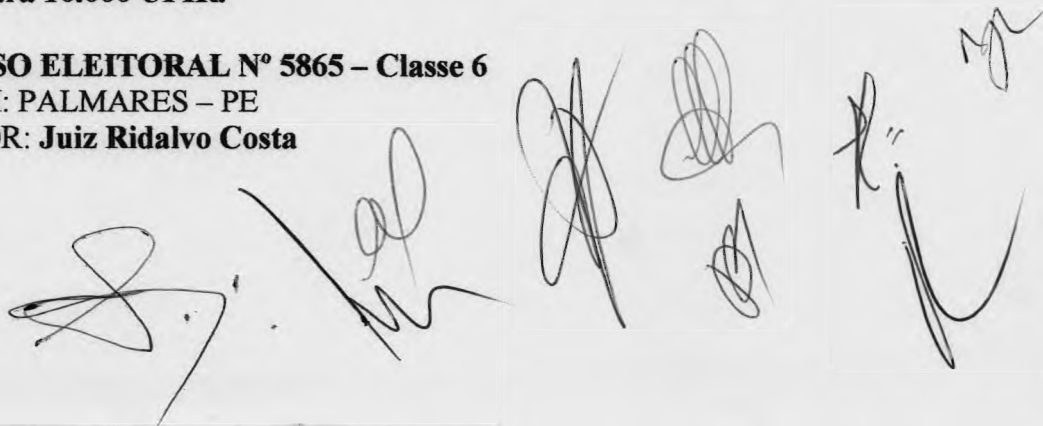
ADVOGADO: Domingos Sávio Barbosa Aguiar (OAB: 14383)

DECISÃO: “por maioria de votos, dar provimento ao recurso. Vencido o Juiz Mário Gil, que dava provimento parcial apenas para reduzir a multa de 60.000 para 10.000 UFIR.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5865 – Classe 6

ORIGEM: PALMARES – PE

RELATOR: Juiz Ridalvo Costa

The block contains several handwritten signatures in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Ridalvo', followed by a signature that looks like 'Gil', and then several other less legible signatures, including one that might be 'Aguiar' and another that looks like 'Mário'. The signatures are written in a cursive, somewhat stylized manner.

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, apreciando Representação proposta pela coligação "União Popular - Paz e Cidadania" (PMDB/PPS/PDT/PC do B/PSC/PTB/PSD), condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR de acordo com artigo 37 e seu § 1º da Lei 9504/97.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "MUDA PALMARES", por Reginaldo Pereira do Nascimento, seu representante.

ADVOGADO: José Carlos Siqueira de Assunção

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "UNIÃO POPULAR - PAZ E CIDADANIA", por José Bartolomeu Miranda Maciel, seu representante.

ADVOGADO: Robson Pinto dos Santos

DECISÃO: "preliminar e unanimemente, não conhecer do recurso por intempestivo."

RECURSO ELEITORAL Nº 5869 – Classe 6

ORIGEM: CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE (121ª Zona Eleitoral)

RELATOR: Juiz Ridalvo Costa

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz Eleitoral que julgou improcedente pedido de Investigação Judicial proposto pela Coligação recorrente contra Elias Gomes da Silva, candidato à reeleição para Prefeito pela Coligação O Cabo Não Pode Parar por propaganda irregular com uso da máquina administrativa.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIÃO PROGRESSO PARA O CABO", por Moisés Cabral da Rocha, seu representante.

ADVOGADO: João Batista de Moura

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO "O CABO NÃO PODE PARAR", por Ronildo Barbosa Albertim, seu representante; e ELIAS GOMES DA SILVA, candidato à reeleição para o cargo de Prefeito.

ADVOGADOS: Izael Nóbrega da Cunha, Júlio Cesar Casimiro Corrêa e Marivaldo Burégio de Lima Júnior

DECISÃO: "à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade. No mérito, também à unanimidade, negar provimento ao recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 5879 – Classe 6

ORIGEM: PALMARES – PE

RELATOR: Juiz Ridalvo Costa

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, apreciando Representação proposta pela Coligação "União Popular - Paz e Cidadania" (PMDB/PPS/PDT/PC do B/PSC/PTB/PSD), condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR de acordo com artigo 37 e seu § 1º da Lei 9504/97.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "MUDA PALMARES", por Reginaldo Pereira do Nascimento, seu representante.

ADVOGADO: José Carlos Siqueira de Assunção

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "UNIÃO POPULAR - PAZ E CIDADANIA", por José Bartolomeu Miranda Maciel, seu representante.

ADVOGADO: Robson Pinto dos Santos

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are stylized and overlapping, typical of legal documents. Some appear to be initials, while others are more complete names or signatures.

DECISÃO: “preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso por intempestivo.”

PROCESSO Nº 362/2001

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

ORIGEM: RECIFE-PE

RELATOR: Juiz Mauro Alencar

ASSUNTO: Solicita revisão do eleitorado no município de Sanharó

REQUERENTE: Juiz Eleitoral da 123ª Zona - Sanharó

DECISÃO: “à unanimidade, deferir os pedidos de revisão de eleitorado nos municípios de Carnaíba, Chã de Alegria, Sanharó, São José da Coroa Grande, Vertente do Lério, Itacuruba, Tuparetama, Paratama, Cortês, Camutanga, Macaparana, Solidão, Quixaba, Sairé, Terezinha, Lagoa do Ouro, Agrestina, Machados, Belém de Maria, Ibirajuba, Riacho das Almas, Calumbi, Lagoa de Itaenga, Brejinho, Ingazeira, Santa Maria do Cambucá, Jupi, Triunfo, Buenos Aires e Pombos.”

Posteriormente, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Dr. João Monteiro Neto, advogado, que pediu permissão para ler ofício recebido deste Tribunal, comunicando a aprovação de voto de pesar pelo falecimento do seu genitor, Dr. João Monteiro Filho, como também carta enviada pelo Juiz José Paes de Andrade, fazendo referência ao mesmo assunto. Na oportunidade, agradeceu as homenagens recebidas tanto do Tribunal, quanto dos servidores da Casa. Em seguida, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Sérgio Falcão, que fez um breve relatório da viagem realizada aos municípios de Arcoverde, Serra Talhada e Salgueiro, acompanhando o Des. Presidente, para tratar de assuntos relacionados aos terrenos destinados aos NATT. Dando seqüência, o Des. Presidente ressaltou a importância dessas viagens, no sentido de propiciar uma melhor negociação nas doações de terrenos que venham a atender às necessidades da Justiça Eleitoral no presente e, principalmente, no futuro. A seguir, o Juiz Mário Gil solicitou providências no sentido de que seja atualizada a legislação disponível para consulta na sessão. O Des. Presidente determinou, de imediato, ao Diretor Geral que providenciasse a solicitação do Juiz Mário Gil. Finalizando, o Juiz José Paes de Andrade propôs, e o Juiz Rivaldo Costa subscreveu, voto de congratulações com o Des. Napoleão Tavares, futuro Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, pela brilhante entrevista concedida ao Diário de Pernambuco, nesta data, onde enfoca, com muita coragem, determinação e segurança, dentre outros assuntos, a questão da Reforma do Judiciário. A proposição foi aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Diretor Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

